



LEI N.º 2478/2020

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, O “DIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO SOLO”, A SER COMEMORADO EM 15 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

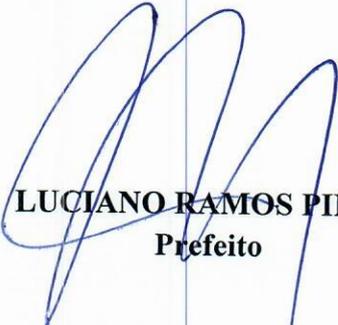
Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cordeiro, o Dia Municipal de Conservação do Solo.

Parágrafo único – O dia que se trata o artigo 1º será comemorado anualmente, no dia 15 de abril de cada ano, em consonância com o Dia Nacional de Conservação do Solo.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes